



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams, teve início a 16ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração (DIRC). A sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral, Victor Hugo Froner Bicca**, e contou com a presença dos **Diretores Débora Toci Puccini, Eduardo Araújo de Souza Leão e Tasso Mendonça Júnior**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Maurício José Andrade Correia**, representando a Procuradoria Federal Especializada (PFE) e o **Secretário-Geral Felipe Barbi Chaves**. O Diretor-Geral iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou que o Diretor Tomás Paula Pessoa Filho se encontra de licença paternidade e, em conformidade com o Regimento Interno, encaminhou seus votos para leitura pelo Diretor-Geral. Submeteu para deliberação do colegiado a inversão da pauta, iniciando a relatoria pela Diretora Débora Puccini, visto haver matérias com pedidos prévios de sustentação oral. Proposição aprovada, passou a palavra para a diretora.

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.2. DIRETORA DÉBORA PUCCINI

1.2.13. Processo nº 48403.832111/2006-75; 48403.830949/2006-24; 48403.832892/2005-17; 27203.831525/2004-00; 27203.831546/2002-55; 27203.831478/2002-24; 27203.831470/2002-68

Titular: BHP Billiton Brasil Ltda.

Assunto: Decisão sobre desbloqueio judicial do processo minerário

Oitiva: O sr. Alexandre Ohed Sion, representante da interessada, fez breve histórico do processo, destacando a necessidade de se proceder ao desbloqueio da área, matéria de pareceres judiciais. O Procurador-Chefe complementou informando que há também parecer de força executória, e que a relação entre os processos do presente bloco gera segurança jurídica em razão dos pareceres consistentes. A relatora destacou que, apesar de estarem em fases processuais diferentes, os processos foram avocados e pautados em bloco para unificar a decisão, após o que cada um seguirá seu trâmite normal.

Voto: Considerando o histórico presente na Ação Civil Pública (ACP) nº 0069758-61.2015.4.01.3400, no Termo de Ajuste de Conduta - TAC Governança, no Parecer de Força Executória emitido pela AGU e na decisão judicial de nº 157992873, proferida pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, impõe-se o cumprimento imediato do levantamento (retirada) dos gravames judiciais (e indisponibilidade) que eventualmente recaiam sobre as concessões de lavra de titularidade da BHP, bem como os direitos delas decorrentes. Após a publicação do ato, os trâmites processuais ordinários deverão ser retomados por esta ANM.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Em razão da ausência dos demais inscritos, a Diretora Débora prosseguiu, relatando o item 1.2.5.

1.2.5. Processos nº **48412.866506/2011-20; 48412.866299/2011-11; 48412.866298/2011-69; 48412.866297/2011-14; 48412.866296/2011-70; 48412.866295/2011-25; 48412.866294/2011-81**

Titular: Hermes Lourenço Bergamim

Processos nº **48412.866756/2012-41; 48412.866755/2012-04; 48412.866754/2012-51; 48412.866753/2012-15; 48412.866752/2012-62; 48412.866751/2012-18; 48412.866750/2012-73; 48412.866749/2012-49; 48412.866747/2012-50; 48412.866746/2012-13; 48412.866745/2012-61; 48412.866744/2012-16; 48412.866743/2012-71; 48412.866742/2012-27; 48412.866741/2012-82; 48412.866740/2012-38; 48412.866739/2012-11; 48412.866738/2012-69; 48412.866735/2012-25; 48412.866734/2012-81; 48412.866733/2012-36; 48412.866732/2012-91**

Titular: Joel Júlio Brandão

Processos nº **48412.866770/2012-44; 48412.866769/2012-10; 48412.866768/2012-75; 48412.866767/2012-21; 48412.866766/2012-86; 48412.866765/2012-31; 48412.867080/2012-11; 48412.867079/2012-88; 48412.867078/2012-33; 48412.867077/2012-99; 48412.867076/2012-44; 48412.867075/2012-08; 48412.867074/2012-55; 48412.867073/2012-19; 48412.867072/2012-66; 48412.867071/2012-11; 48412.867070/2012-77; 48412.867068/2012-06; 48412.867067/2012-53**

Titular: Erich Marques

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de PLG (Áreas requeridas por pessoa física sobrepostas em áreas oneradas)

Voto: Considerando o impedimento legal à concessão de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG à pessoa física, em área previamente onerada, voto por conhecer o recurso face à sua tempestividade e, em seu mérito, negar provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de PLG.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

A sra. Sônia Greco informou estar presente para prosseguimento do item para o qual se inscreveu para sustentação oral.

1.2.11. Processo nº **27207.811466/1973-58**

Titular: Bahia Mineração S.A

Assunto: Aprovação de relatório para nova substância e seu aditamento

Oitiva: A sra. Sônia Greco agradeceu a oportunidade e informou que se inscreveu para sustentação oral para o caso de haver dúvidas. Estando claro o relatório, se retirou.

Voto: Considerando manifestação técnica da Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais, voto favorável pela aprovação do Relatório de Reavaliação de Reservas para o presente processo, consignando a reserva de 19.493.120,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e cento e vinte) toneladas de Minério de Ferro. Após devem os autos serem remetidos a Gerência da ANM na Bahia para regular prosseguimento.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.2.12. Processo nº **27202.821383/1999-56**

Titular: Bebidas Poty Ltda.

Assunto: Aprovação de novo PAE

Voto: Considerando manifestação técnica da Superintendência de Produção Mineral, voto favorável pela aprovação do Novo Plano de Aproveitamento Econômico Após devem os autos serem remetidos a Gerência da ANM de origem para regular prosseguimento.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.2.1. Processos n° **27205.853651/1995-45; 27205.853650/1995-09; 27205.853649/1995-76; 48405.853588/1995-61**

Titular: Joel Silva Araújo

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de PLG (Sucessão negada)

Retirado de pauta.

1.2.2. Processos n° **48405.850455/2017-07; 48405.850453/2017-18**

Titular: Manoel de Matos Aguiar.

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de PLG (Não apresentou comprovação de licenciamento ambiental/licenças ambientais no prazo)

Retirado de pauta.

1.2.3. Processos n° **48403.831833/2016-84; 48403.831805/2016-67; 48403.831653/2016-01; 48403.831551/2016-87;**

48403.831479/2016-98

Titular: João Eurico da Rocha.

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de PLG (Não cumprimento de exigências)

Retirado de pauta.

1.2.4. Processos n° **48408.880163/2014-18; 48408.880160/2014-84**

Titular: Paulo Virgílio Moreira Monteiro.

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de PLG (Áreas em Unidade de Conservação de Proteção Integral)

Retirado de pauta.

1.2.6. Processo n° **27213.826313/1999-65**

Titular: CAS Comércio e Extração de Areia Ltda

Assunto: Indeferimento de Requerimento de Lavra

Retirado de pauta.

1.2.7. Processo n° **48403.832122/2009-06**

Titular: Mineração Arco Íris Ltda. - ME

Assunto: Referendar outorga de Concessão de Lavra

Retirado de pauta.

1.2.8. Processo n° **27220.896422/2000-45**

Titular: Mineração Arco Íris Ltda. - ME.

Assunto: Relatório de reavaliação de reservas para Granito

Retirado de pauta.

1.2.9. Processo nº 48411.816009/2011-91

Titular: CEMAN Comércio de Areia EIRELI - ME.

Assunto: Caducidade do direito de requerer a lavra

Retirado de pauta.

1.2.10. Processo nº 27211.001492/1936-61

Titular: Carbonífera Metropolitana S/A

Assunto: Referendar área de servidão e relatório de reavaliação de reservas

Retirado de pauta.

1.2.14. Processo nº 48420.896097/2018-63

Titular: LIOCEL Mineração Ltda.

Assunto: Processo apensado ao 27220.896422/2000-45, aguardando voto e deliberação para providências em despacho a ser elaborado. (Este processo não vai para voto, apenas diligência).

Retirado de pauta.

O Diretor-Geral ressaltou que, conforme informado pela relatora, os processos retirados de pauta serão incluídos na próxima reunião. Informou que os demais inscritos para sustentação oral são representantes de processos pautados pelo Diretor Tasso Mendonça Junior. O Secretário Geral informou que os interessados ainda não se apresentaram à reunião. O Diretor-Geral propôs a inversão da pauta, que, aprovada, deu prosseguimento à relatoria do Diretor Tasso Mendonça Junior.

1.4. DIRETOR TASSO MENDONÇA

1.4.1. Processos nº 27226.650007/1998-11

Titular: Serabi Mineração S.A.

Assunto: Requerimento de Guia de Utilização

Retirado de pauta.

1.4.2. Processos nº 27209.890564/1993-77

Titular: Stoner Mineração Ltda.

Assunto: Requerimento de Guia de Utilização

Retirado de pauta.

1.4.3. Processos nº 48407.872464/2015-69

Titular: Mineração Spazio Alpha Concorde Importação E Exportação Ltda.

Assunto: Requerimento de Guia de Utilização

Retirado de pauta.

1.4.4. Processo nº 48411.815616/2013-03

Titular: Minertrans Mineração, Energia, Transporte E Saneamento Ltda.

Assunto: Caducar o direito de requerer a Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

Após informar a retirada de pauta dos itens 1.4.1 a 1.4.4, o Diretor Tasso passou à leitura dos itens 1.4.5, 1.4.6 e 1.4.7 em bloco por se tratarem do mesmo assunto e terem voto semelhante.

1.4.6. Processo nº **27203.832012/1998-17**

Titular: Calçamentos em Mosaicos Lisbrasil Ltda. ME

Assunto: Caducar o direito de requerer a Portaria de Lavra

Voto: Diante do exposto nos autos, voto por caducar o direito de lavra do processo 832.012/1998, em conformidade com os arts. 31 e 32 do Código de Mineração, combinados com o art. 29 do Decreto 9.406/2018, e pela colocação da área em disponibilidade nos termos do art. 26 do Código de Mineração.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.7. Processo nº **27203.830784/2005-96**

Titular: Jesu Luiz Afonso.

Assunto: Caducar o direito de requerer a Portaria de Lavra

Voto: Diante do exposto nos autos, voto por caducar o direito de lavra do processo 830.784/2005, em conformidade com os arts. 31 e 32 do Código de Mineração, combinados com o art. 29 do Decreto 9.406/2018, e pela colocação da área em disponibilidade nos termos do art. 26 do Código de Mineração.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Após a leitura, o sr. Guilherme Henrique Silveira e Silva acessou a reunião e apresentou a sustentação oral referente ao item 1.4.5.

1.4.5. Processo nº **48415.846097/2013-87**

Titular: Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda.

Assunto: Caducar o direito de requerer a Portaria de Lavra

Oitiva: O sr. Guilherme Henrique Silveira e Silva, representante da empresa, solicitou que o processo fosse retirado de pauta, pois a área é de interesse da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear e a empresa entendeu que o prazo de um ano para requerer a lavra estaria suspenso aguardando anuência da CNEN. Esse entendimento foi reforçado porque, após decorrido esse período, o processo continuou sendo tramitado na ANM, tendo sido analisado pedido de guia de utilização constante nos autos.

Após a manifestação, o relator solicitou que a argumentação seja incluída nos autos com evidências e comprovações de fato novo e retirou o processo de pauta.

1.4.8. Processo nº **27202.800048/1977-17**

Titular: João Storani

Assunto: Caducar o direito de requerer a Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.9. Processo nº **27202.820813/2000-15**

Titular: Inaba Extração e Comércio de Areia Ltda.

Assunto: Recurso contra a caducidade da Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.10. Processo nº **27211.815181/1997-02**

Titular: Porto Açul Extração de Areia Ltda.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.11. Processo nº **27204.840114/1985-73**

Titular: Mineração João Pessoa Ltda.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Após leitura do relatório, o Procurador-Chefe informou que o parecer jurídico constante nos autos relata vício de comunicação do ato processual pela não entrega do ofício à titular, recomendando a anulação do ato gerado pelo não conhecimento da parte. A revisão do pedido de prorrogação foi indeferido e, por haverem recorrido, encontra-se na instância revisora. No entanto, não há ato a ser anulado pois não houve publicação. Em razão dos esclarecimentos, o processo foi retirado de pauta e será reapresentado na próxima reunião.

1.4.12. Processo nº **48403.831179/2013-66**

Titular: Roberto Porto Rabelo

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.13. Processo nº **48403.830911/2016-23**

Titular: Luiz Gonzaga da Silva.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.14. Processo nº **48406.860432/2016-10**

Titular: Orlando Alves Lessa

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Voto: Diante do exposto, voto por acatar o recurso interposto pelo titular do processo 860.432/2016 e conceder novo prazo para cumprimento das exigências.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.15. Processo nº **48406.860433/2016-56**

Titular: Orlando Alves Lessa

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Voto: Diante do exposto, voto por acatar o recurso interposto pelo titular do processo 860.433/2016 e conceder novo prazo para cumprimento das exigências.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

O Procurador-Chefe questionou se, após devolução do aviso de recebimento sem a devida ciência houve tentativa de contatar o interessado por outro meio. O Diretor-Geral esclareceu que a publicação em Diário Oficial do ofício é na forma de extrato, não trazendo, portanto, as informações de conteúdo de forma a constituir comunicação oficial nos presentes casos (itens 1.4.14 e 1.4.15). O Diretor-Geral destacou a importância de atualização do cadastro dos administrados que, ao estar defasado, impede a comunicação por parte do órgão.

1.4.16. Processo nº 48406.860688/2018-81

Titular: Mineração & Transportadora São João Ltda. ME.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.17. Processo nº 48403.832127/2008-40

Titular: Luziano Modesto de Almeida.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.18. Processo nº 48412.866922/2018-02

Titular: Walter José de Oliveira.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.19. Processo nº 48401.810843/2015-15

Titular: Vulcão Minérios e Minerais Ltda. ME.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.20. Processo nº 48412.866358/2018-10

Titular: Rogério Rios de Miranda

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Voto: Do exposto, voto por conhecer o recurso, mas, no mérito, manter a decisão que indeferiu o Registro de Licença referente ao processo 866.358/2018.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.21. Processo nº 48418.878136/2016-28

Titular: Alberto Alves Lima

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.22. Processo nº 48406.861427/2012-92

Titular: Sérgio Luiz Camargo.

Assunto: Recursos contra indeferimento do Registro de Licença
Retirado de pauta.

1.4.23. Processo nº **48402.821120/2011-16**

Titular: Mineração Nova Era Ltda.

Assunto: Defesa contra nulidade do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.24. Processo nº **48415.846116/2016-18**

Titular: Mineração João Câmara Ltda. EPP

Assunto: Recurso contra indeferimento da prorrogação do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.25. Processo nº **27201.810612/2000-10**

Titular: Luis Antonio Halberstadt.

Assunto: Recurso contra indeferimento da prorrogação do Registro de Licença

Retirado de pauta.

1.4.26. Processo nº **48409.890535/2008-66**

Titular: Mineração Rocha Viva EIRELI EPP

Assunto: Requerimento de concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.27. Processo nº **48412.866135/2007-08**

Titular: Extração e Comércio Calcário Carmelo Ltda.

Assunto: Recurso contra indeferimento de Autorização de Pesquisa

Retirado de pauta.

1.4.28. Processo nº **48405.851074/2012-22**

Titular: Mineração Buritirama S/A.

Assunto: Recurso contra indeferimento de Autorização de Pesquisa

Retirado de pauta.

1.4.29. Processo nº **27206.300921/2014-23**

Interessados: Terra Goyana Mineradora Ltda. e Engegold Mineração Ltda.

Assunto: Recurso de reconsideração da decisão da Comissão de Recursos de Disponibilidade

Retirado de pauta.

1.4.30. Processo nº **48416.858004/2014-38**

Titular: Paulo Roberto da Gama Jorge Melem

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira

Voto: Diante do exposto nos autos, voto por não dar provimento ao recurso e por manter a decisão de indeferimento do requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira do processo 858.004/2014.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.31. Processo nº **48412.866748/2012-02**

Titular: Joel Júlio Brandão

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira

Voto: Diante do exposto, voto por não dar provimento ao recurso e por manter a decisão de indeferimento do requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira do processo 866.748/2012.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.32. Processo nº **48412.866582/2015-69**

Titular: Leonardo Lopes Ramos

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira

Voto: Diante do exposto e visando equacionar o entendimento desta Agência, quanto ao limite máximo de área a ser permissionada a pessoa física, a partir da análise do caso concreto ora apresentado, voto por encaminhar à Superintendência de Regulação e Desenvolvimento Mineral e a Superintendência de Produção Mineral, devendo ser observado os pareceres elaborados pela Procuradoria da ANM e o trabalho elaborado pelo GT (SEI 48051.001083/2019-01), para que em conjunto elaborem os procedimentos e a regulação sobre o tema.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.33. Processo nº **48412.866459/2014-67**

Titular: Leonardo Brito Arrais

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira

Voto: Diante do exposto, voto por não dar provimento ao recurso e por manter a decisão de indeferimento dos requerimentos de Permissão de Lavra Garimpeira do processo 866.459/2014.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.34. Processo nº **48412.866475/2014-50**

Titular: Leonardo Brito Arrais

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira

Voto: Diante do exposto, voto por não dar provimento ao recurso e por manter a decisão de indeferimento do requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira do processo 866.475/2014.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

O Procurador-Chefe ressaltou que a restrição está expressa no Estatuto do Garimpeiro em seu art. 8º e que, apesar de ser um tipo recorrente de recurso contra os atos da agência, resta clara a impossibilidade legal de dar provimento à outorga de Permissão de Lavra Garimpeira a pessoa jurídica.

1.4.35. Processo nº **48412.866474/2014-13**

Titular: Leonardo Brito Arrais.

Assunto: Recurso contra indeferimento de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira

Voto: Diante do exposto, voto por não dar provimento ao recurso e por manter a decisão de indeferimento do requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira do processo 866.474/2014.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.36. Processo nº **27207.870676/1984-31**

Titular: Cristalito do Brasil Mineração Ltda.

Assunto: Renúncia da Concessão da Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.37. Processo nº **48414.848176/2004-41**

Titular: Minerações e Construções Ltda.

Assunto: Renúncia do requerimento de concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.38. Processo nº **27210.806052/1997-25**

Titular: Caraíbas Indústria e Comércio de Água Mineral Ltda. ME

Assunto: Caducar a concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.39. Processo nº **27222.806062/2002-40**

Titular: Guadalupe Perfuração e Construção Ltda.

Assunto: Caducar a concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.40. Processo nº **27208.008471/1957-51**

Titular: Manabel Mineração S/A.

Assunto: Caducar a concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.41. Processo nº **27208.008468/1957-37**

Titular: Manabel Mineração S/A.

Assunto: Caducar a concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.42. Processo nº **27202.806827/1977-18**

Titular: José Maricato Filho

Assunto: Indeferimento de concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.43. Processo nº 27209.890016/2000-27

Titular: Agua Mineral Pedra Lisa Ltda.

Assunto: Indeferimento de concessão de Portaria de Lavra

Retirado de pauta.

1.4.44. Processo nº 27220.896744/2003-37

Titular: Companhia Vale do Rio Doce

Assunto: Disponibilidade de Áreas

Retirado de pauta.

1.4.45. Processo nº 48403.830250/2006-64

Titular: Marcone França Abreu

Assunto: Disponibilidade de Áreas

Voto: Voto pelo indeferimento do requerimento de pesquisa advindo da disponibilidade da área apresentada por Sávio Pedras Decorativas Eireli por não cumprimento de exigências, com fulcro no art. 352 da Portaria 155/2016. Ato contínuo, que os presentes autos sejam, outra vez, submetidos aos procedimentos de disponibilidade de áreas.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.4.46. Processo nº 27203.833678/2004-83

Titular: Cooperativa Mista dos Garimpeiros Centro-Leste de Minas Gerais - COOGEMIG

Assunto: Lavra Garimpeira

Retirado de pauta.

O Diretor-Geral passou a condução dos trabalhos para seu substituto e passou à relatoria de seus processos. Ressaltou, ainda, que os primeiros processos pautados são atos a serem referendados, em razão de decisão da Diretoria Colegiada de dar celeridade aos assuntos. O Diretor Eduardo Leão acrescentou que a ação faz parte do Plano Lavra e objetiva a geração de empregos. O diretor-Geral informou, ainda, que estão avançando em relação à delegação de competências.

1.1. DIRETOR VICTOR HUGO BICCA

1.1.1. Processos nº 48403.834860/2010-13.

Titular: Vale S A; Mineração Turmalina Ltda.; Pedras Congonhas Extração Arte e Ind. Ltda.

Assunto: Referendar ato do Diretor-Geral da ANM. Recurso de disponibilidade.

Voto: Referendar o ato do Diretor-Geral do DNPM que decidiu sobre o recurso em procedimento de disponibilidade relacionado ao processo ANM nº 834.860/2010, publicado no DOU de 02/04/2020.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.2. Processos nº 48411.815953/2010-40; 48413.826270/2017-74; 48406.861786/2011-69; 48417.864073/2014-71; 27212.866377/2005-16; 48420.896834/2006-94; 48420.896836/2006-83.

Titular: Diversos.

Assunto: Referendar ato do Diretor-Geral da ANM. Emissão de guia de utilização.

Voto: Referendar os atos do Diretor-Geral da ANM publicados no DOU em abril de 2020, que autorizaram a emissão das guias de utilização para os processos em referência.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.3. Processos nº **27206.760844/1996-24;** **27213.826466/2004-21;** **27213.826318/2005-97;** **27203.830653/2001-85.**

Titular: Diversos.

Assunto: Referendar ato do Diretor-Geral da ANM. Cessão de direitos.

Voto: Referendar os atos do Diretor-Geral da ANM que autorizaram a anuência prévia e averbação da transferência dos direitos minerários para os processos em referência, publicados no DOU em abril de 2020.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.4. Processos nº **48403.834070/2011-19** e **48403.832287/2012-75**

Titular: EMS Empresa de Recursos Naturais e Serviços Ltda.

Assunto: Recurso contra indeferimento de prorrogação do alvará de pesquisa

Voto: Tendo em vista o princípio de razoabilidade e legalidade da Administração Pública e a necessidade de adoção de medidas iguais para casos semelhantes, voto por revisar as decisões anteriores do DNPM, adotando os seguintes procedimentos para os processos ANM nº 834.070/2011 e 832.287/2012: - Tornar sem efeito os despachos do DNPM publicados no DOU de 09/01/2017 e 26/01/2018 que, respectivamente, negaram provimento ao pedido de reconsideração e mantiveram a decisão de negar o recurso interposto. - Dar provimento ao pedido de reconsideração contra a decisão do DNPM/MG que indeferiu a prorrogação dos alvarás de pesquisa. - Tornar sem efeito a decisão do DNPM/MG publicada no DOU de 17/05/2016, que indeferiu o pedido de prorrogação do alvará de pesquisa. - Prorrogar por três anos os Alvarás de Pesquisa nº 1.900 (processo 834.070/2011) e 3.666 (processo 832.287/2012).

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.5. Processos nº **27212.866870/2005-28;** **27212.866871/2005-72;** **48412.866310/2009-11;** **48412.866311/2009-65;** **48412.866312/2009-18;** **48412.866313/2009-54;** **48412.866314/2009-07;** **48412.866319/2009-21;** **48412.866320/2009-56;** **48412.866875/2010-31;** **48412.866876/2010-86;** **48412.866878/2010-75.**

Titular: Valdinei Mauro de Souza

Assunto: Recurso contra multa aplicada por não apresentação do Relatório Anual de Lavra.

Voto: Do exposto nos autos, voto por não acatar o recurso apresentado, mantendo-se as multas aplicadas por não entrega do relatório anual de lavra no prazo para os processos minerários referenciados, devendo os autos serem encaminhados para cobrança do débito.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.6. Processo nº **27201.810122/1992-44.**

Titular: Rudinei Comércio de Areia Eireli.

Assunto: Recurso contra indeferimento de prorrogação do registro de licença.

Voto: Diante do que consta nos autos do processo minerário, considerando os princípios de razoabilidade e legalidade da Administração Pública, voto por: - Dar provimento ao recurso interposto contra o

indeferimento de prorrogação do registro de licença. - Tornar sem efeito o indeferimento da prorrogação do registro de licença, publicado no DOU de 01/02/2018. - Prorrogar o Registro de Licença nº 906/1993, processo ANM nº 810.122/1992, até 18/06/2021, data de validade da Licença Específica nº 004/2017, do município de São Sepé-RS.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.7. Processos nº 48419.886331/2014-50 e 48420.896232/2015-28.

Titular: Diversos.

Assunto: Recurso contra multa aplicada por não pagamento da Taxa Anual por Hectare.

Voto: Do exposto nos autos, voto por não dar provimento ao recurso contra multa aplicada pelo não pagamento da Taxa Anual por Hectare, relacionada aos processos referenciados, devendo-se encaminhar os autos para continuidade na cobrança do débito respectivo.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.8. Processo nº 48408.880267/2012-61.

Titular: W B S Mineração Eireli.

Assunto: Decaimento do título minerário. Lei do SNUC.

Voto: Diante do exposto nos autos e seguindo o Parecer nº 525/2010/FM/PROGE/DNPM, voto por declarar o decaimento do título minerário relacionado ao processo em referência, determinando-se a baixa na transcrição do título e o consequente arquivamento do respectivo processo.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.9. Processo nº 27206.860469/2003-00.

Titular: Vitória Indústria e Comércio de Água Mineral Ltda.

Assunto: Encaminha ao MME para indeferimento do requerimento de lavra.

Voto: Diante do exposto nos autos, voto por encaminhar o processo ao Ministério de Minas e Energia com proposta de indeferimento do requerimento de lavra, com base no art. 41, § 4º do Código de Mineração.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.1.10. Processo nº 27207.875776/1993-44.

Titular: Mineração Almeida Velame Ltda.

Assunto: Requerimento de retificação da poligonal de concessão de lavra.

Após leitura do relatório, o Diretor Tasso Mendonça Junior pediu vistas ao processo.

1.1.11. Processo nº 48403.931977/2011-25.

Titular: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria do Patrimônio da União.

Assunto: Indeferimento de Bloqueio

Voto: Em razão de todo o exposto nos autos voto por devolver o processo à Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais para que sejam feitas novas exigências à SPU e/ou UFMG, dado que são transcorridos 09 (nove) anos do requerimento inicial, observando-se, nessas exigências, as peculiaridades do caso em análise, que não se enquadra, na sua forma, dentro de todas as condições estabelecidas pelo Parecer PROGE/DNPM nº 508/2008-FMM.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Após finalizada a relatoria, O Diretor Tasso Mendonça Junior retornou a condução dos trabalhos ao Diretor-Geral, que passou a palavra ao Diretor Eduardo Leão.

1.3. DIRETOR EDUARDO LEÃO

1.3.1. Processo nº 48403.830901/2016-98

Arrendatário: RJ Ardósia Ltda.

Titular: AGR Mineração Ltda.

Assunto: Aprovação de relatório de reavaliação de reservas

Voto: A empresa arrendatária RJ Ardósia Ltda. instruiu adequadamente o pedido de reavaliação de reservas minerais, conforme descrito no relatório e despachos dos setores competentes. Dessa forma, voto pela aprovação do relatório de reavaliação de reservas.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.2. Processo nº 48403.830902/2016-32

Arrendatário: RJ Ardósia Ltda.

Titular: AGR Mineração Ltda.

Assunto: Aprovação de relatório de reavaliação de reservas

Voto: A empresa arrendatária RJ Ardósia Ltda. instruiu adequadamente o pedido de reavaliação de reservas minerais, conforme descrito no relatório e despachos dos setores competentes. Dessa forma, voto pela aprovação do relatório de reavaliação de reservas.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.3. Processo nº 48410.800532/2014-58

Titular: Mineração São Luiz

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: O titular Mineração São Luiz instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, voto pelo deferimento da Portaria de Lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.4. Processo nº 27213.826221/1999-85

Titular: Furnas Extração de Areia Ltda.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: O titular Furnas Extração de Areia Ltda. instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, voto pelo deferimento da Portaria de Lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.5. Processo nº 48402.820042/2008-29

Titular: Construtora Engepel Ltda.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: O titular Construtora Engepel Ltda. instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, voto pelo deferimento da Portaria de Lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM. Sobre a compatibilidade entre o ordenamento urbano e a atividade de mineração, é obrigação do titular adequar suas operações as normas municipais vigentes, cabendo à Gerência Regional a eventual comunicação ao empreendedor, se julgar pertinente.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.6. Processo nº **48402.820649/2014-57**

Titular: W C Corrêa Transportes Eireli Epp.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: O titular W C Corrêa Transportes Eireli Epp. instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, voto pelo deferimento da Portaria de Lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.7. Processo nº **48403.834537/2010-40**

Titular: Areal Matinha Ltda. Me

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: O titular Areal Matinha Ltda. Me instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, voto pelo deferimento da Portaria de Lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.8. Processo nº **27213.826914/2001-43**

Titular: Cerâmica Mazzuco Ltda. ME

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: O titular Cerâmica Mazzuco Ltda. ME instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, voto pelo deferimento da Portaria de Lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.9. Processo nº **27202.820856/2002-54 e 48402.820369/2005-58**

Titular: Paulo Ricardo Morandin Epp.

Assunto: Retificação de Portaria de lavra e englobamento

Voto: O titular Paulo Ricardo Morandin Epp. instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, voto pela aprovação da retificação da Portaria de Lavra ANM nº 40 publicada em 01 de junho de 2018, para atender ao pedido de englobamento.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.10. Processo nº 48413.826284/2009-88

Titular: Geoquartz Indústria e Comércio de Argamassas

Assunto: Prorrogação do início dos trabalhos de lavra

Voto: Considerando que o requerimento do titular Geoquartz Indústria e Comércio de Argamassas foi julgado satisfatório e tempestivo pela área técnica, voto pela aprovação da prorrogação do prazo para início dos trabalhos de lavra.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.11. Processo nº 27214.840041/1985-09

Titular: Manufatura de Porcelana Potiguar Ltda. e Florisbela Comércio de Plantas e Jardinagem Ltda.

Assunto: Cessão total de concessão de lavra

Voto: O cedente e cessionário instruíram adequadamente o requerimento cessão total, conforme encaminhamento da Superintendência de Regulação e Governança Regulatória. Dessa forma, voto pela aprovação da anuência prévia ao ato de cessão total da Portaria de Lavra nº 677 de 1992 e recomendo que a Gerência Regional retome o procedimento de caducidade de lavra para concluir pela sua procedência ou não.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.12. Processo nº 48406.860326/2010-32

Titular: Minas Rio Mineradora Ltda.

Assunto: Prorrogação de prazo para requerimento de lavra

Voto: Considerando que o requerimento da titular Minas Rio Mineradora Ltda. foi julgado satisfatório pela área técnica, não vislumbro óbice ao deferimento do pleito. Assim sendo, voto pela aprovação da prorrogação do prazo por 01 (um) ano do direito a requerer a lavra pelo titular.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.13. Processo nº 27220.896709/2002-37

Titular: R C Nogueira Prestadora Serviços Aluguel de Equipamentos

Assunto: Aprovação de relatório de reavaliação de reservas

Voto: A empresa R C Nogueira instruiu adequadamente o pedido de reavaliação de reservas minerais, conforme descrito no relatório e despachos dos setores competentes. Dessa forma, voto pela aprovação do relatório de reavaliação de reservas. Já o pedido de aditamento de nova substância não está pronto para deliberação, devendo os autos retornarem para as providências da Gerência Regional.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.14. Processo nº 27202.820361/2004-97

Titular: Fonte Rocha Branca Ltda.

Assunto: Aprovação de relatório de reavaliação de reservas

Voto: A empresa Fonte Rocha Branca Ltda. instruiu adequadamente o pedido de reavaliação de reservas minerais, conforme descrito no relatório e despachos dos setores competentes. Dessa forma, voto pela aprovação do relatório de reavaliação de reservas.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.15. Processo nº 27203.801351/1978-08

Titular: Nexa Recursos Minerais S.A.

Assunto: Aprovação de área de servidão

Voto: A titular Nexa Recursos Minerais S.A. instruiu adequadamente o requerimento de servidão, conforme encaminhamento da Gerência Regional e revisão da Superintendência de Produção Mineral. Dessa forma, voto pelo deferimento da área de servidão e aprovação do laudo técnico, informado no relatório.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.3.16. Processo nº 48403.834268/2011-01

Titular: Hematite Mineração Ltda.

Assunto: Recurso de multa de TAH

Voto: Pelo exposto, voto pela improcedência do recurso, mantendo-se a aplicação da multa administrativa, devendo o processo ser remetido ao escritório regional de Minas Gerais para correção monetária e demais atos de cobrança.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

O Diretor-Geral passou novamente a condução dos trabalhos ao Diretor Tasso Mendonça Junior e iniciou a leitura dos votos do Diretor Tomás Paula Pessoa Filho.

1.5. DIRETOR TOMÁS PAULA PESSOA FILHO

1.5.1. Processos: 48407.873513/2009-32, 27202.821594/1998-16 e 48403.830603/2010-11.

Titular: Diversos

Assunto: Requerimento de Lavra.

Voto: Considerando que o requerimento de lavra se encontra devidamente instruído e, que a concessão de lavra de substâncias que trata o art. 1º da Lei nº 6.567/1978 é de competência desta Agência Nacional de Mineração, voto por aprovar o requerimento de lavra, com a consequente outorga da Resolução de Concessão de Lavra para areia.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.2. Processos: 27203.812501/1973-96 e 27203.830424/1993-08

Titular: Mineração Ducal Industria e Comércio Ltda.

Assunto: Requerimento de Áreas de Servidão.

Voto: Considerando que foram adotados os procedimentos necessários de análise dos requerimentos e não existe impedimento, voto por aprovar a emissão dos Laudos de Servidão para as 04 (quatro) áreas solicitadas pela interessada. Porém, considerando não ter sido concluído o englobamento de área, tal aprovação deve ser publicada no processo 830.424/1993, para o qual estas foram requeridas.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.3. Processos: 48412.866684/2009-36, 48412.866375/2011-81, 48412.866376/2011-25, 48412.866377/2011-70, 48412.867189/2013-21, 48412.867107/2014-29.

Titular: Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta.

Assunto: Recurso Contra Multa - RAL

Voto: Considerando ter sido o caso analisado pela área técnica da Unidade Administrativa Regional da ANM/MT e COTIL/SPM, os quais apontaram que a defesa não traz novos fatos que justifiquem a revisão da multa imposta, mas apenas repetem os argumentos já considerados improcedentes quando da análise da defesa contra o Auto de Infração N° 559/DNPM-MT/RAL, voto por conhecer do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.4. Processos: **48402.821402/2012-96** e **48402.820083/2008-15**

Titular: Pedreira Serrana Ltda.

Assunto: Requerimento de Lavra e Baixa na Transcrição do Registro de Licença

Voto: Considerando que o requerimento de lavra se encontra devidamente instruído e, que a concessão de lavra de substâncias que trata o art. 1º da Lei nº 6.567/1978 é de competência desta Agência Nacional de Mineração, voto por aprovar o requerimento de lavra, com a consequente outorga da Resolução de Concessão de Lavra para diabásio (brita). Em consequência à publicação da Resolução de concessão de lavra, deve ser publicada a baixa na transcrição do Registro de Licença N° 3.205/2012, relacionado ao Processo N° 820.083/2008, conforme determinado na Portaria nº 155/2016.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.5. Processos: **48412.867091/2013-73** e **48412.866314/2014-66**

Titular: Diversos

Assunto: Recurso contra indeferimento do requerimento de PLG

Voto: Considerando o impedimento legal à concessão de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG, a pessoa física, em área onerada, voto por conhecer do recurso para lhe negar provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de PLG.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.6. Processo: **48406.861083/2010-50**

Titular: Mineração 3R Ltda.

Assunto: Prorrogação do prazo para início da lavra

Voto: Considerando que a justificativa apresentada pela interessada foi analisada pela área técnica da ANM, sendo recomendada a concessão de nova prorrogação. Considerando ainda, o novo requerimento, protocolizado após a referida análise, bem como o atual cenário ocasionado pela pandemia de COVID-19, no qual não se vislumbra alteração no presente momento, voto por autorizar a prorrogação, por 02 (dois) anos, do prazo para início dos trabalhos de lavra.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.7. Processo: **48404.840013/2009-44**

Titular: Alex Levy Cavalcanti da Silva

Assunto: Prorrogação do prazo para requerer a Lavra

Voto: Concordando com a recomendação da Superintendência de Produção Mineral, contida no Despacho SPM N° 270/2019 (flfl. 172), voto por aprovar o novo requerimento de prorrogação, concedendo o prazo de 01 ano para protocolização do requerimento de lavra. Após a publicação da decisão, devem os autos retornar à Unidade Administrativa Regional da ANM/PE para análise do requerimento de cessão total.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.8. Processo: 48406.861424/2015-00

Titular: Mineração Nova Roma Ltda.

Assunto: Recurso contra indeferimento do requerimento de prorrogação de prazo do Alvará de Pesquisa

Voto: Considerando que, apesar de tempestivo, o requerimento de prorrogação do prazo do alvará de pesquisa não atendeu a todos os requisitos elencados no Código de Mineração e Portaria N° 155/2016, uma vez que não foi demonstrada execução de trabalhos de pesquisa compatíveis com o prazo concedido, bem como, não terem sido apresentadas justificativas para o atraso da pesquisa e, não tendo sido identificado qualquer vício processual, voto por conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de prorrogação do prazo do Alvará de Pesquisa N° 16.826. Em consequência, deve a área ser disponibilizada para pesquisa, conforme determina o Código de Mineração.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.9. Processo: 48408.880018/2013-56

Titular: Daniel Geyerhahn Garcia

Assunto: Decaimento de Alvará de Pesquisa por interferência total com UC Integral

Voto: Considerando o vício processual identificado, de prorrogação do prazo do alvará de pesquisa após a criação da UC Integral; e ainda, visando a agilidade processual, voto por tornar sem efeito o despacho de prorrogação do alvará de pesquisa e indeferir o requerimento de prorrogação do prazo do alvará, sem necessidade de retornar os autos à Unidade Administrativa Regional da ANM/AM. Ademais, após a publicação da decisão e antes do arquivamento do processo, devem os autos ser encaminhados à Superintendência de Arrecadação para manifestação quanto pedido de ressarcimento das Taxas Anuais por Hectare pagas durante a vigência do alvará de pesquisa.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

1.5.10. Processo: 48413.826256/2018-51

Titular: Adriana Gavazzoni

Assunto: Recurso contra indeferimento do requerimento de autorização de pesquisa

Voto: Considerando terem sido os argumentos apresentados no recurso, analisados e considerados insatisfatórios para justificar o não atendimento tempestivo das exigências regularmente publicadas e encaminhadas com AR, voto por conhecer do recurso para, no mérito, lhe negar provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de autorização de pesquisa. Em consequência, deve a área ser disponibilizada para pesquisa, conforme determina o Código de Mineração.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Finalizada a relatoria, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e ao pessoal de apoio. Ressaltou a importância dos cuidados de rotina e passou a palavra aos demais diretores. O Diretor Tasso Mendonça Junior considerou que ainda estão aprendendo a trabalhar com as novas tecnologias, que facilitam dar vazão ao passivo. A Diretora Débora Puccini agradeceu aos que acompanharam a reunião, desejando que em breve possam retomar o modelo presencial. O Diretor Eduardo Leão se despediu lembrando que no dia 27 de maio próximo ocorrerá a 9ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada. O Procurador-Chefe agradeceu o trabalho da Diretoria Colegiada e da Secretaria Geral.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral encerrou a 16ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada, da qual, para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Debora Toci Puccini - Diretora
Eduardo Araujo de Souza Leão - Diretor
Tasso Mendonça Júnior - Diretor
Victor Hugo Froner Bicca - Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 29/05/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Araujo de Souza Leão, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 29/05/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Toci Puccini, Diretora da Agência Nacional de Mineração**, em 24/06/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **1342158** e o código CRC **DC271FF9**.
